

Tramitação de Processo



Processo: **1109/2025**
 Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE**

Data: **10/07/2025 10:35**

Situação: **Encaminhado**

Documento:

Contato:

Assunto: **Geral**

Descrição: **ADITIVO DE DOSIMETRIA**

Equipiano

Ocorrência: 1	Data: 10/07/2025 10:35:22	Previsão: 09/08/2025
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Aditivo de Dosimetria ASSINADO.pdf	1		
Saldo do contrato.pdf	1		
19431_Cotacao_25-07-09_08-41-00.pdf	1		
E-mail de SoftSul - V891 RENOVAÇÃO	1		
ConsultaConsolidada_87389086000174_10-	1		
12° Alteração e Consolidação e	1		
14° Alteração Cont. Social - ano 2010.pdf	1		
Falência e Concordata.pdf	1		
Cadastro de restrições ao direito de contratar	1		
Municipal 24.07.25.pdf	1		
Debitos Trabalhistas 11.08.25.pdf	1		
Contrato Social assinado digitalmente.pdf	1		
DECLARACAO MENOR.pdf	1		
Ultima Alteração 12-05-22 - sobre filial de são	1		
Estadual 05.07.25.pdf	1		
FGTS 10.07.25.pdf	1		
Federal e INSS 30.09.25.pdf	1		

Ocorrência: 2	Data: 10/07/2025 16:46:56	Previsão: 05/07/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: PARA SUA COMPLEMENTAÇÃO		

Ocorrência: 3	Data: 10/07/2025 16:51:24	Previsão: 05/07/2026
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Retificação.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
RETIFICAÇÃO.pdf	Retificação	João Antônio Bazzanella Luft	10/07/2025 16:51

Ocorrência: 4	Data: 11/07/2025 07:53:01	Previsão: 10/08/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1º ADITIVO A ATA 212.pdf	1º ADITIVO		
Saldo do contrato 2º ADITIVO.pdf	SALDO DE CONTRATO 2º		
2º ADITIVO A ATA 212.pdf	MINUTA DO 2º ADITIVO		

Ocorrência: 5	Data: 11/07/2025 21:59:18	Previsão: 10/08/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue Informação		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Aditivo Dosemetria.pdf	Informe Dotação Aditivo Dosemetria	IRANICE BUREI MAYER	11/07/2025 21:59

Tramitação de Processo



Processo: **1109/2025**
Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE**
Contato:
Assunto: **Geral**
Descrição: **ADITIVO DE DOSIMETRIA**

Data: **10/07/2025 10:35**

Situação: **Encaminhado**
Documento:

Equipiano

Ocorrência: 6	Data: 14/07/2025 16:13:13	Previsão: 13/08/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: encaminhado esse PA para análise e emissão de parecer jurídico do aditivo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
CERTIDÃO PARA ADITIVO (2).pdf	certidão		

Ocorrência: 7	Data: 17/07/2025 17:20:57	Previsão: 12/07/2026
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhado o presente processo de contratação para análise e emissão de parecer jurídico pelo 2º Gabinete da PGM, conforme acordo verbal entre os membros da PGM, nos termos do Regimento Interno da PGM.		

Ocorrência: 8	Data: 01/08/2025 09:45:47	Previsão: 31/08/2025
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Parecer jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 229-2025 - prorrogação de ata de	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	01/08/2025 09:45

Ocorrência: 9	Data: 16/09/2025 13:35:44	Previsão: 16/10/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: INCLUSÃO		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL ADITIVO.pdf	autorização		
comprovante de envio para assinatura.pdf	comprovante de envio		
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO.pdf	PUBLICAÇÃO		
1º ADITIVO A ATA 212 n .pdf	1º ADITIVO		
2º ADITIVO A ATA 212 n.pdf	2º ADITIVO		



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Magaiver Rodrigo Felipen, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o **prazo contratual e renovação do saldo inicial assim como atualizado o IPCA** da ATA 212/2024 referente ao **Dispensa 27/2024**:

a) **Aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses e renovação do saldo inicial com atualização do IPCA** para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado na ata nº 212/2024, proveniente do procedimento de Dispensa nº 27/2024, firmado com o(a) contratado(a) PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO PRAZO de 12 meses e renovação do saldo inicial com atualização do IPCA** dos seguintes itens que contêm no saldo remanescente:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço
01	69204	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA LEITURAS EMERGENCIAIS SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.
02	69205	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA PERDAS E DANOS - SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.
03	69206	SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 3 DOSÍMETROS (2 USUÁRIOS E 1 PADRÃO)

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A introdução da Ata de Registro de Preço (ARP) como uma nova modalidade no direito administrativo, especialmente em licitações, é um grande avanço, trazendo diversas vantagens tanto para a administração pública quanto para os fornecedores. A Ata de Registro de Preço é uma forma de formalizar e registrar os preços de determinados bens ou serviços

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000, CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Saúde

que podem ser adquiridos de forma contínua, durante um período, sem que a administração precise realizar uma nova licitação para cada compra.

Referente à contratação de serviços de dosimetria pessoal — utilizados para o monitoramento de exposição à radiação ionizante por profissionais da área da saúde ou afins — foi realizada pesquisa de preços com base em processos de dispensa de licitação em outros municípios, com o objetivo de complementar a análise de preço praticado no mercado e garantir a razoabilidade da contratação.

Foram encontradas as seguintes referências, que estão em anexo no Banco de Preço:

- Município de Porto Belo/SC
Dispensa nº 59/2025
Valor mensal: R\$ 180,47
- Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR
Dispensa nº 91/2024
Valor mensal: R\$ 108,35
- Município de Espírito Santo do Pinhal/SP
Dispensa nº 81/2025
Valor mensal: R\$ 102,78

Esses valores demonstram que o preço praticado pelo Município de Capanema/PR está dentro de uma faixa de mercado compatível, considerando as variações locais, escopo dos serviços e eventuais encargos contratuais.

A utilização desses dados visa complementar a justificativa de preço e contribuir com a transparência e economicidade do processo de contratação pública, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

A ARP, que originalmente tem uma validade de até 12 meses, pode ser prorrogada por até 12 meses, de acordo com o interesse da administração pública. Isso significa que, quando o prazo inicial está prestes a expirar, a administração tem a opção de prorrogar a ata, mantendo os preços registrados e as condições previamente estabelecidas.

Logo, um aditivo de **prazo de 12 meses com renovação do saldo** para manter a ata vigente atual pode ser mais vantajoso por diversas razões estratégicas e econômicas. Ao considerar a solicitação de aditivo de prazo para o contrato, diversos princípios do direito administrativo podem ser invocados para justificar essa decisão, visando o interesse público e a economicidade. Aqui estão alguns pontos jurídicos relevantes:

- a) **Princípio da Economicidade:** Evitar um novo processo licitatório para contratação implica em economia de recursos públicos, pois não haverá custos adicionais com novos procedimentos, como elaboração de editais, avaliação de propostas e eventual contratação.
- b) **Princípio da Eficiência:** A prorrogação do contrato com o fornecedor atual assegura a continuidade da prestação do serviço de forma eficiente, sem

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000, CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Saúde

interrupções. Isso contribui para a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços prestados pela administração pública.

- c) **Princípio da Continuidade do Serviço Público:** Garantir a continuidade do serviço público é um imperativo, especialmente quando se trata de sistemas essenciais para o funcionamento adequado das atividades administrativas.
- d) **Princípio do Interesse Público:** A decisão de prorrogar o contrato deve ser pautada pelo interesse público, visando a melhor prestação de serviços à sociedade com o menor custo possível.

Além disso, ao renovar com o fornecedor atual, mantém-se a continuidade do serviço e do suporte técnico já estabelecidos. A curva de aprendizado e ajustes necessários poderiam resultar em interrupções nos processos até que a nova solução seja completamente integrada e otimizada.

A renovação da presente Ata justifica-se pelo caráter contínuo e obrigatório do serviço de monitoramento da dose de radiação ionizante, conforme estabelece o Art. 65 da Resolução n.º 611 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que determina que todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve utilizar dosímetro individual durante toda a sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada.

No âmbito do município, os serviços de radiologia são prestados de forma ininterrupta, e o uso dos dosímetros é essencial para a segurança dos profissionais que atuam diretamente com equipamentos de raios X. Os dosímetros são dispositivos individuais de medição que monitoram mensalmente a quantidade de radiação absorvida pelos trabalhadores, sendo imprescindíveis para a prevenção de riscos à saúde e para o cumprimento da legislação vigente.

Portanto, a contratação contínua deste serviço é necessária para garantir a proteção radiológica dos profissionais expostos, a continuidade dos serviços de radiologia prestados à população e a conformidade com as normas da CNEN, órgão regulador da área.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente;
- e) Anuência e aceitação em renovação por mais 12 meses da PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA;
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, TCE, TCU e de Regularidade do FGTS);
- H) Saldo do contrato conjuntamente com as requisições;
- I) Comprovação de Preço com outros três municípios conforme em anexo da pesquisa de preço do Banco de Preço.

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000, CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Saúde

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
Magaiver Rodrigo Felipen

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000, CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 09/07/2025 08:44:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 09:31:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 35e752cd-e113-4963-a734-9e2f80651e1e

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 10:35:22.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 4497/2025 - Aditivo - Dosimetria.pdf

Data: 09/07/2025 08:44:36

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 09:31:24.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 35e752cd-e113-4963-a734-9e2f80651e1e

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 09/07/2025 08:44:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 09:31:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 35e752cd-e113-4963-a734-9e2f80651e1e

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 10:35:22.



Município de Capanema - 2025

Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 6035 - Ata de registro de preços: 212/2024			Licitação: Processo dispensa - 50 000037/2024				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 3588 - 2 Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM			CPF/CNPJ: 87.389.086/0001-74 Telefone: (51) 3287 - 3500				08/08/2024		07/08/2025				
Lote: 001													
Item: 001	2,00	45,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	90,00
Produto: 69204 ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA LEITURAS EMERGENCIAIS SOMENTE SERÁ PAGO SE								Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 45,00	
EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.													
Solicitante: 002297 SANDRO CARLOS LAZARINI				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 002	2,00	80,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	160,00
Produto: 69205 ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA PERDAS E DANOS - SOMENTE SERÁ PAGO SE								Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 80,00	
EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.													
Solicitante: 002297 SANDRO CARLOS LAZARINI				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 003	12,00	100,50	1.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.005,00	2,00	201,00	
Produto: 69206 SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 3 DOSÍMETROS								Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 100,50	
(2 USUÁRIOS E 1 PADRÃO).													
Solicitante: 002297 SANDRO CARLOS LAZARINI				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Total	16,00	1.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.005,00	6,00	451,00	
Total geral	16,00	1.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.005,00	6,00	451,00	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 6035
- Imprimir a descrição completa dos itens
- Imprimir somente itens com saldo
- Imprimir valor unitário atual

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, na versão: 5537 k

09/07/2025 08:08:07



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60



Relatório de Cotação: BPS DOSIMETRIA

Pesquisa realizada entre 09/07/2025 08:20:54 e 09/07/2025 08:25:05

Relatório gerado no dia 09/07/2025 08:41:00 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de dosímetro pessoal

Descrição: serviço de dosímetro pessoal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 105,60 (un)	-	R\$ 105,60	R\$ 105,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BELO / 18001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10721828000192-1-000059/2025	15/05/2025	R\$ 180,00 R\$ 180,47
2	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 4 - Fundo Municipal de Saude de Espirito Santo do Pinhal	45739083000173-1-000081/2025	23/01/2025	R\$ 102,70 R\$ 105,60
Valor Unitário				R\$ 105,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	77.003.424/0001-34 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis	PMP-900912024-Processo dispensa	27/11/2024	R\$ 104,50 R\$ 108,35
Valor Unitário				R\$ 108,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 108,35

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 105,60

Valor Global: R\$ 105,60

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/07/2025 08:41:00 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmLXEKbPHQC14XVIJgJwihnwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmLXEKbPHQC14XVIJgJwihnwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: serviço de dosímetro pessoal

Preço Estimado: R\$ 105,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 105,60

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 105,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de dosímetro pessoal	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 180,00

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 180,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BELO / 18001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 15/05/2025 11:10
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA POR 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO.	Modalidade: Dispensa
Descrição: SERVIÇO DE DOSÍMETRO PESSOAL - SERVIÇO DE DOSÍMETRO PESSOAL	SRP: NÃO
	Identificação: 10721828000192-1-000059/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 15/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
87.389.086/0001-74	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	R\$ 180,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Cachoeirinha	RUA RUY BARBOSA, 118
	Nome de Contato:	Telefone:
	Claudio	(51) 3287-3500
	Email:	comercial20@prorad.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 102,70

Valor corrigido em 2,75% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 105,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 4 - Fundo Municipal de Saude de Espirito Santo do Pinhal	Data: 23/01/2025 10:46
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE DOSIMETRIA PESSOAL DAS RADIAÇÕES COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO E PADRÃO , PARA USO DOS FUNCIONARIOS DO SETOR DE RADIOLOGIA , POR UM PERÍODO DE 12 MESES	Modalidade: Dispensa
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE DOSIMETRIA PESSOAL DAS RADIAÇÕES COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO E PADRÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE RADIOLOGIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE DOSIMETRIA PESSOAL DAS RADIAÇÕES COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO E PADRÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE RADIOLOGIA	SRP: NÃO
	Identificação: 45739083000173-1-000081/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 07/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: SV
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Inicial
07.041.060/0001-00 *VENCEDOR*	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA						R\$ 102,78
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
SP	Jardinópolis	RUA DOMICIANO LEITE DE ASSIS, 367	Márcio Donizeti Darkí	(16) 3663-8484	dosimetria@metrobras.com.br		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 104,50

Valor corrigido em 3,68% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 108,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.003.424/0001-34	Data: 27/11/2024 00:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Prudentópolis	Modalidade: Processo dispensa
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal para os funcionários lotados no Setor de Radiologia do Município de Prudentópolis PR	SRP: NÃO
Descrição: Prestação de serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento mensal - Prestação de serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento mensal	Identificação: PMP-900912024-Processo dispensa
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 12
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Inicial
87.389.086/0001-74 *VENCEDOR*	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA						R\$ 104,50
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
RS	Cachoeirinha	RUA RUY BARBOSA, 118	Claudio	(51) 3287-3500	comercial20@prorad.com.br		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/07/2025 08:20:55

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR

<https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>

Data: 09/07/2025 08:22:16

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/07/2025 08:41:00 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmLXEKbPHQC14XVIJgJwihnwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmLXEKbPHQC14XVIJgJwihnwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

27/06/2025, 16:23

E-mail de SoftSul - V891 RENOVAÇÃO SERVIÇO DE DOSIMETRIA



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

V891 RENOVAÇÃO SERVIÇO DE DOSIMETRIA

3 mensagens

Ricardo Cardouzo <renova6@prorad.com.br>

26 de junho de 2025 às 14:56

Para: sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br, selog.joao@capanema.pr.gov.br

Boa Tarde Prezados segue a proposta com índice do reajuste para confecção do termo de referencia e empenho referente nossa parceria de dosimetria. Aguardamos um retorno positivo. Gentilmente solicito uma posição final do processo até dia 15/07 , para não trancar a remessa de agosto.



Ricardo Cardouzo
Renovação de Contratos
Contrate nossos cursos EAD.
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3500 Ramal 521
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



V891 PROPOSTA 2025.pdf

105K

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

26 de junho de 2025 às 16:54

Para: Ricardo Cardouzo <renova6@prorad.com.br>

Boa tarde, prazos, verifiquei que logo o prazo irá vencer do contrato, vocês vão ter interesse em renovar ?

Pois, na renovação há o reajuste de preço do IPCA.

Se tem interesse em renovar para mais 12 meses, vou precisar desses documentos:

Contrato Social e Certidões Negativas:

Federal

Estadual

Municipal

Trabalhista

Regularidade do FGTS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ricardo Cardouzo <renova6@prorad.com.br>

27 de junho de 2025 às 08:28

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Bom Dia João! Sim, temos interesse em continuar atendendo sua instituição. Segue em anexo a documentação.

27/06/2025, 16:23

E-mail de SoftSul - V891 RENOVAÇÃO SERVIÇO DE DOSIMETRIA



Ricardo Cardouzo
Renovação de Contratos
Contrate nossos cursos EAD.
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3500 Ramal 521
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

-  **Última Alteração 12-05-22 - sobre filial de são paulo.pdf**
1041K
-  **14° Alteração Cont. Social - ano 2010.pdf**
1507K
-  **Contrato Social assinado digitalmente.pdf**
1251K
-  **DECLARACAO MENOR.pdf**
147K
-  **Estadual 05.07.25.pdf**
91K
-  **Debitos Trabalhistas 11.08.25.pdf**
85K
-  **12° Alteração e Consolidação e ISOLAMENTO DE ASSINATURA - NA 13° CLAUSULA.pdf**
2528K
-  **Falência e Concordata.pdf**
109K
-  **Federal e INSS 30.09.25.pdf**
78K
-  **FGTS 10.07.25.pdf**
90K
-  **Municipal 24.07.25.pdf**
60K

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2025 10:32:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**
CNPJ: **87.389.086/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ 87.389.086/0001-74
REGISTRO CIVIL Nº 55671
Porto Alegre/RS



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas,

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob nº 005354, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Prof. Carvalho de Freitas nº 1336, Bairro Teresópolis, CEP 91.720-090, portador da Cédula de Identidade SSP/PC 7030375922 e inscrito no CPF sob nº 066644820-53; e

ALWIN WILHELM ELBERN, alemão naturalizado brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob nº 006674, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Farroupilha nº 63, Bairro Bela Vista, CEP 90.450-190, portador da Cédula de Identidade SJS/RS 6073042761 e inscrito no CPF sob nº 111687300-15;

na qualidade de sócios quotistas detentores da totalidade do Capital Social da Sociedade Limitada denominada **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada nesta Capital, na Rua Alberto Bins nº 658/302, Centro, CEP 90.030-140, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre sob o nº 55671; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social, nos termos das Cláusulas que seguem:

I Por unanimidade, foi aprovado o aumento do capital social, atualmente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), mediante a criação de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios quotistas **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO** e **ALWIN WILHELM ELBERN**, proporcionalmente às respectivas participações no capital social, mediante a entrega, para a Sociedade, do seguinte bem imóvel de propriedade de ambos em partes iguais, pelo valor total declarado à Secretaria da Receita Federal, qual seja, de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme segue:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA – P. ALEGRE - LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL – MATRÍCULA N.º 67.208. Imóvel: A fração ideal de 0,050880 do terreno sito na avenida Alberto Bins, o qual mede 8,80m de frente a dita rua, por 69,00m de extensão da frente ao fundo, a entestar com propriedade do Doutor Licerio Seixas, dividindo-se pelo leste com propriedade – das Irmãs de Santa Catarina, e a oeste com dita do Senhor Alberto Hofmann. – Bairro: Centro. Quarteirão: ruas Alberto Bins, Coronel Vicente, Conceição e Voluntários da Pátria. – Dita fração corresponderá no Edifício Comercial Market Center, a ser construído, a Sala nº 301.-

II A Sociedade fica imitada na posse do imóvel objeto da integralização do aumento de capital social ora deliberado, independentemente do cumprimento das formalidades especiais necessárias para a transferência de propriedade.

III Em face da deliberação acima, passa a Cláusula 5ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª

O Capital Social é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), composto de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional e bem imóvel, da forma que segue:

Sócios	Quotas	Valor	%
Sérgio Luiz Lena Souto	82.500	R\$ 82.500,00	50,00%
Alwin Wilhelm Elbern	82.500	R\$ 82.500,00	50,00%
Total	165.000	R\$ 165.000,00	100,00%

IV Por unanimidade, resolvem os sócios quotistas consolidar o Contrato Social, nos termos que seguem:

1517194

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
 Av. Anísio Gomes, 105 - Cachoeirinha - RS
 Fone: (51) 3470.2630 - E-mail: tabelionato@cachoeirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia fotostatica, constante da face da frente, por ser uma
 reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cachoeirinha, 23 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA
 Emol: R\$2,90 + Selo digital: R\$9,25-0070.01.1200001.01503

[Handwritten Signature]

Maria Helena Colombo
 Escrevente Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
 CERTIDÃO
 NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª A Sociedade gira sob a denominação social de **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Rua Alberto Bins nº 658/302, Centro, CEP 90.030-140.

Parágrafo Único A Sociedade poderá utilizar o nome fantasia “**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO**”.

CLÁUSULA 2ª A Sociedade poderá, a critério e por deliberação de sócio(s) que represente(m) 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único Criada a filial, os sócios inscrevê-la-ão no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede e local onde funcionará, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesma será destinado.

CLÁUSULA 3ª A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de dosimetria de radiações, consultoria a hospitais, indústrias, clínicas e congêneres, em assuntos que envolvam dosimetria de radiações, radioproteção, engenharia da segurança do trabalho, engenharia elétrica e eletrônica, aplicação de radioisótopos, física médica e controle de qualidade.

CLÁUSULA 4ª A Sociedade iniciou suas atividades em 09/10/1975, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª O Capital Social é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), composto de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional e bem imóvel, da forma que segue:

Sócios	Quotas	Valor	%
Sérgio Luiz Lena Souto	82.500	R\$ 82.500,00	50,00%
Alwin Wilhelm Elbern	82.500	R\$ 82.500,00	50,00%
Total	165.000	R\$ 165.000,00	100,00%

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 3º É terminantemente vedada aos sócios a utilização das quotas sociais como garantia em quaisquer operações, as quais, se realizadas, não possuirão qualquer efeito perante à Sociedade.

CLÁUSULA 6ª O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 7ª Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas em aumentos de capital social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices

1517194

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
 Av. Anápio Gomes, 105 - Cachoeirinha - RS
 Fone: (51) 3470-2630 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia fotostatica, constante da face da frente, por ser uma
 reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cachoeirinha, 23 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ
 Emol: R\$2,90 + Selo digital: R\$0,25-0070.01.1200001.01504

[Handwritten signature]

Maria Helena Colombo
 Encarregada Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
 CERTIDÃO
 NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Parágrafo único

oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76). Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, a indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 8ª

O(s) sócio(s) que desejar(em) alienar suas quotas deverá(ao) oferecer preferência ao(s) outro(s) sócio(s), proporcionalmente às respectivas participações no capital social, excluída a participação do sócio-ofertante.

Parágrafo 1º

A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida aos demais sócios, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, os quais poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta, adquirir as referidas quotas, ou apresentar ao alienante contra-proposta, a qual, uma vez aceita, deverá ter suas condições estendidas a todos os demais sócios adquirentes.

Parágrafo 2º

Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contra-proposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 3º

Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª

A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único

Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10

A Reunião dos Quotistas terá quorum de instalação equivalente a sócio(s) representante(s) da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes. Fica estabelecido que os quoruns de deliberações das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei.

Parágrafo 1º**Parágrafo 2º**

Para a transformação da Sociedade é necessária a aprovação de titulares de quotas correspondentes à maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 11

A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por meio idôneo e comprovação de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

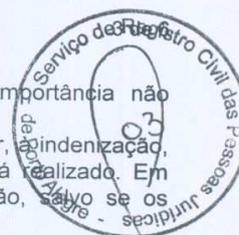
Parágrafo 1º

O sócio pode ser representado na reunião, mediante procuração com poderes específicos, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º

Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

1517194



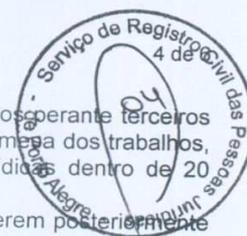
TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
 Av. Anápolis Gomes, 105 - Cachoeirinha - RS
 Fone: (51) 3470.2630 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia fotostatica, constante da face da frente, por ser uma
 reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cachoeirinha, 23 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA
 Emol: R\$2,90 + Selo Digital: R\$0,25-0070.01.1200001.01505

[Handwritten Signature]

Maria Helena Colombo
 Escrevente Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
 CERTIDÃO
 NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



- Parágrafo 3º** Reuniões que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros terão cópias das respectivas atas, devidamente autenticadas pela mesa dos trabalhos, enviadas para arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas dentro de 20 (vinte) dias após a sua realização.
- Parágrafo 4º** Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.
- Parágrafo 5º** As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

- CLÁUSULA 12** A Sociedade será administrada por prazo indeterminado pelos sócios **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO** e **ALWIN WILHELM ELBERN**, já qualificados, na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestar caução.
- Parágrafo Único** A modificação da presente Cláusula ocorrerá por comum acordo entre os sócios, renúncia ou destituição, obedecendo, nestas duas últimas hipóteses, os preceitos do artigo 1.063 da Lei 10.406/02.
- CLÁUSULA 13** Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a isoladamente em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.
- Parágrafo 1º** No limite de suas atribuições, os Diretores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto em caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.
- Parágrafo 2º** Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.
- Parágrafo 3º** Ocorrendo impedimento temporário ou permanente de Diretor, o(s) remanescente(s) assumirão suas funções até a escolha do substituto.
- CLÁUSULA 14** Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócio(s) representante(s) da maioria do Capital Social.
- CLÁUSULA 15** É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

- CLÁUSULA 16** A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócio(s) representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.
- Parágrafo 1º** A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.
- Parágrafo 2º** Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.
- Parágrafo 3º** O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 7ª, parágrafo único.
- Parágrafo 4º** Existindo direitos e haveres, deverão ser aplicadas ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

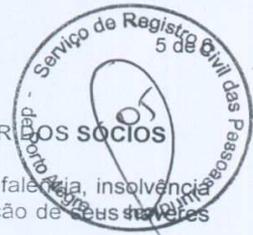
1517194

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
Av. Anápio Gomes, 105 - Cachoeirinha - RS
Fone: (51) 3470.2530 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia fotostatica, constante da face da frente, por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, Dou fé.
Cachoeirinha, 23 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ
Emol: R\$2,90 + Selo digital: R\$0,25-0070.01.1200001.01506

Maria Helena Colombo
Escritorinha Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



**CAPÍTULO VI
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

- CLÁUSULA 17** A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falecimento, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.
- CLÁUSULA 18** A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se optarem por dela se retirar, obedecendo, neste caso, ao disposto na cláusula 8ª.
- CLÁUSULA 19** Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base na média que for apurada entre o valor de fluxo de caixa descontado e o valor de patrimônio líquido da empresa; pagáveis em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira em 60 dias a contar do desligamento do sócio.
- Parágrafo único** Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

- CLÁUSULA 20** Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.
- Parágrafo único** Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelo(s) sócio(s) que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

- CLÁUSULA 21** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais ficam dispensadas de publicação ou arquivamento perante o Registro Civil.
- Parágrafo 1º** Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelo(s) sócio(s) representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.
- Parágrafo 2º** Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.
- Parágrafo 3º** A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

1517194

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
Av. André Gomes, 105 - Cachoeirinha - RS
Fone: (51) 3470.2630 - E-mail: tabelionatodcachoeirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia fotostatica, constante da face da frente, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Cachoeirinha, 23 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ
Emol: R\$2,90 + Solo digital: R\$0,25-0070.01.1200001.01507

Maria Helena Colombo
Escritor(a) Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**



CLÁUSULA 22

A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 23

Nos casos omissos, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes da Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 24

CLÁUSULA 25

A responsabilidade técnica perante ao Conselho Regional de Engenharia do Estado do Rio Grande do Sul cabe a ambos os sócios e a funcionários por eles designados para este fim.

CLÁUSULA 26

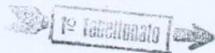
Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

Desta forma, estando justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta os devidos efeitos.

Porto Alegre/RS, 21 de agosto de 2006.



[Signature]
SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO

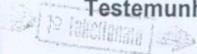


[Signature]
ALWIN WILHELM ELBERN

Visto:

[Signature]
Luciana Meira
OAB/RS 57.335

Testemunhas:



1. *[Signature]*
Nome: **Gisaine M. dos Reis Botto**
RG nº 4037869023 órgão exp. IUF SSP/RS
CPF/MF nº 588.931.050-04



2. *[Signature]*
Nome: **Rafael Benício Meneguê**
RG nº 307973565 órgão exp. IUF SSP/RS
CPF/MF nº 003.771.890-81

Esta folha é parte integrante da Alteração e Consolidação do Contrato Social de
PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

1517194



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3228-9428
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Sérgio Luiz Lena Souto e Alwin
Wilhelm Eibern, indicada com a seta de uso deste tabelionato, e a qual
confere com a ficha padrão aqui depositada.

EM TEST. DA VERDADE - Jairo S. Silva / Ricardo Diederichs - Esc. Aut.
Porto Alegre, 28 de agosto de 2006

Rec. Firma: R\$ 4,20

Ayrton B. Carvalho
JAIRO DE SOUZA SILVA
Esc. Autorizado

[Handwritten signature]

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3211.3666 - www.tdppoa.com.br - tdppoa@tdppoa.com.br

Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração contratual
da sociedade simples denominada "PRO - RAD
CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA", sob nº
55855, a folhas 204 F do Livro A nº 78 de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto
Alegre, RS, 5 de setembro de 2006.####

Maria Muller de Freitas
Registradora Substituta

[Handwritten signature]
Luciana Jardim dos Santos
Escritoriente Autorizada

R\$ 28,14



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3228-9428
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Gislaíne Marques Meirelles Botto
e Rafael Behnck Mengue, indicada com a seta de uso deste tabelionato,
e a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.

EM TEST. DA VERDADE - Jairo S. Silva / Ricardo Diederichs - Esc. Aut.
Porto Alegre, 28 de agosto de 2006

Rec. Firma: R\$ 4,20

Ayrton B. Carvalho
JAIRO DE SOUZA SILVA
Esc. Autorizado

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
Av. Anápio Gomes, 105 - Cachoeirinha - RS
Fone: (51) 3470.2630 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia fotostática, constante do verso e anverso, por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 23 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ

Emol: R\$5,90 + feio digital: R\$0,50-0070.01.1200001.01469 a 01470

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA

[Handwritten signature]

Maria Helena Colombo
Escritoriente Autorizada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
 CNPJ Nº 87.389.086/0001-74
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Cachoeirinha - RS.



SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob nº 005354 - D, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Professor Carvalho de Freitas, 1336 - Bairro Glória - CEP 91720-090, portador da cédula de identidade SJS/RS 7030375922 e CPF nº 066.644.820-53;

ALWIN WILHELM ELBERN, alemão naturalizado brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob nº 006674, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS Travessa Farroupilha, 63 - Bairro Bela Vista - CEP 90450-190, portador da cédula de identidade SJS/RS 6073042761 e CPF nº 111.687.300-15.

Únicos sócios da sociedade simples denominada **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74, estabelecida no município de Cachoeirinha/RS na Rua Rui Barbosa nº 118 Térreo - CEP 94920-510 com sua última alteração registrada e arquivada no Ofício dos Registros Públicos, Poder Judiciário Comarca de Cachoeirinha/RS, Av. Flores da Cunha 4251, registrado sob o n. 567, folhas 99v, livro A2 em 08/04/2009, serviços de registro civil das pessoas jurídicas da cidade de Cachoeirinha/RS, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por unanimidade foi aprovado o aumento de capital social de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) mediante a criação de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato pelos sócios proporcionalmente as respectivas participações no capital social.

Os sócios aprovam ainda nesta oportunidade a retirada do imóvel de Matrícula Geral nº 67.208 da 1ª Zona de Porto Alegre, dado no aumento de

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Nº 000369139

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS

FORÇA DE REGISTRO CIVIL DE ENGENHARIA
- MÓDULO UNICO SOB R

27 SET 000369139

REGISTRADO



S 27 SET 000369139

RI 000369139

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
 Av. Anísio Gomes, 105 - Cachoeirinha - RS
 Fone: (51) 3470.2630 - E-mail: tabelionato@cachoeirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma
 reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cachoeirinha, 12 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA
 Emol: R\$5,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83685 a 83688

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA

Rita de Cássia Canto
RITA DE CÁSSIA CANTO
 Escrevente Autorizado

capital social na alteração contratual registrada sob nº 55855 Folhas 204 do Livro A nº 78 de 05 de setembro de 2006, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), este localizado na Rua Alberto Bins, n. 658, conj. 301, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre - RS, oportunidade na qual realizam a reposição do capital social através de moeda corrente nacional.

Em face da liberação acima o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 100.000,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 100.000,00 - 50%
T O T A L.....	R\$ 200.000,00 - 100%

CLÁUSULA SEGUNDA

Cria-se neste ato 02 filiais, estas deverão ser inscritas no Registro das Pessoas Jurídicas da sede e local onde funcionará, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesma será destinado.

Filial 01 no Município de Cachoeirinha - RS na Av. Flores da Cunha nº 580 Sala 1201- Bairro Vila Santo Ângelo - CEP 94.910-00, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 8.750,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 8.750,00 - 50%
T O T A L.....	R\$17.500,00 - 100%

Filial 02 no Município de São Paulo - SP na Rua Dr. Tirso Martins nº 100 Conj. 207 - Bairro Vila Mariana - CEP 04.120.050, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 8.750,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 8.750,00 - 50%
T O T A L.....	R\$17.500,00 - 100%



27 SET 2006
REGISTRO/DM
000369139

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

⊗

mp

FÓRUM DO PLENO DO CIVIL DE PÉLOLA JUDICIAL SP
INSCRIÇÃO Nº 000369139

27 SET 2012

REGISTRADO



TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
 Av. Anápio Gomes, 105 - Cachoeirinha - RS
 Fone: (51) 3470.2630 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma
 reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cachoeirinha, 12 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ
 Emol: R\$5,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83683 a 83684

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA

Rita de Cássia Canto
RITA DE CÁSSIA CANTO
 Escrevente Autorizado

SJ2EL000369139

BR 01/11/2012



CLÁUSULA TERCEIRA

- A sociedade e os sócios entre si resolvem alterar seu objeto social para:
- Prestação de serviços na área de engenharia elétrica e engenharia eletrônica.
 - Prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho em especial em assuntos que envolvam radiações e proteção radiológica.
 - Dosimetria individual de radiações para hospitais, indústrias, clínicas, estabelecimentos de ensino e congêneres.
 - Aplicação de radioisótopos e física médica.
 - Controle de qualidade em aparelhos de raios x, seus afins e correlatos.
 - Supervisão em Radioproteção em Industrias
 - Treinamentos, cursos, etc.

CLÁUSULA QUARTA

Resolvem os sócios inserir na redação da alteração contratual a seguinte cláusula. Os lucros e prejuízos regularmente apurados em balanços gerais serão divididos ou suportados na proporção das quotas de cada sócio.

Parágrafo Único: Na ausência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de qualquer dos sócios administradores com exceção de morte a distribuição de lucros dar-se-á da seguinte forma:

AUSENTE.....	40%.
PRESENTE.....	60%.

REGISTRADO

27871 000369139

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade e suas filiais serão administradas pelos sócios SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO e ALWIN WILHELM ELBERN já qualificados.

CLÁUSULA SEXTA:

Os administradores nos termos do art. 1.011 § 1º da Lei Nº 10.406/2002 declaram que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



[Handwritten signature]

1ª OFICINA DE REG. E. NO CIVIL DE PROCESS. JUDICIAIS-SP
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
 Av. André Gomes, 105 - Cachoeirinha - RS
 Fone: (51) 3470 2630 - E-mail: tabelionatodocachoeirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma
 reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cachoeirinha, 12 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA
 Emol: R\$5,30 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83681 a 83582

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA

Rita de Cássia Canto
RITA DE CÁSSIA CANTO
 Escrevente Autorizado

27 SET 2012 000369139

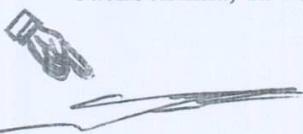
RECEBUE

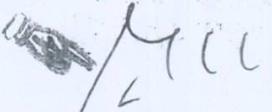


CLÁUSULA SÉTIMA:

As demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as da presente alteração, continuam em pleno vigor. E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-a na presença de duas (02) testemunhas subscritas, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2010.


SERGIO LUIZ LENA SOUTO
RG nº 7030375922 SJS/RS
CPF nº 066.644.820-53


ALWIN WILHELM ELBERN
RG nº 6073042761 SJS/RS
CPF nº 111.687.300-
REGISTRADO 2781 000369130

Testemunhas


Nome: GÍSLAINE MARQUES MEIRELLES BOTTO
RG nº: 4037869023
CPF nº 588.931.050-04

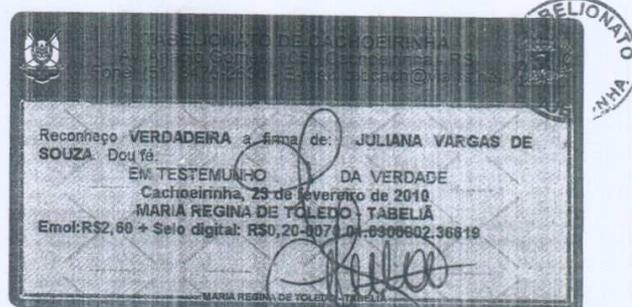

Nome: Juliana Vargas de Souza
RG nº: 1089757924
CPF nº 006.168.190.30



Liliane dos Santos Lacerda
Tabelia Substituta



Liliane dos Santos Lacerda
Tabelia Substituta



Liliane dos Santos Lacerda
Tabelia Substituta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CACHOEIRINHA
 OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 Av. Flores da Cunha, 4251

CERTIFICO e dou fé, que o presente documento foi apresentado, em Cartório, para ser:

PROCOLO: AVERBADO:
 Sob o nº: 14.310 Sob o nº: Av.1/567
 Fls: 094-v Livro A-03 Fls: 099 Livro: A-02
 Em: 16/04/2010 Em: 16/04/2010
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

[Handwritten signature]
 Oficial e/ou substituto

Luis Cesar Correa da Rocha
 2º. Registrador Substituto
 Reg. N.º 002101 - CPF 294647650120

Face ao instrumento 18/91, fica anotada a inscrição prévia da interessada no título precário e válida por 30 (trinta) dias.

09 DE SET 2010

CREA-SP

Luis Geraldo Ferreira da Silva
 Agente Administrativo - Reg. 4042
 UGI/SUL/CREA-SP

EMOLUMENTOS
 R\$ 44,90
 Talão: 55 D
 Recibo: 2740

SELOS:
 006901090001301995 a
 006901090001301998
 006903070000504655
 006904070000500095

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
 Av. Adolpho Gomes, 105 - Cachoeirinha - RS
 Fone: (51) 3470.2630 - E-mail: tabelionato@cachoeirinha@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cachoeirinha, 12 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ
 Emol: R\$5,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83679 a 83580

[Handwritten signature]
RITA DE CÁTERIA CANTO
 Escrevente Autorizado



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
 Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP
 R\$ 290,87 Protocolado e prenotado sob o n.º **410.554** em **20/09/2010** e registrado, hoje, em microfilme sob o n.º **369.139**, em pessoa jurídica. São Paulo, 27 de setembro de 2010

Emol.	R\$ 82,68
Estado	R\$ 61,24
Ipesp	R\$ 15,31
R. Civil	R\$ 15,31
T. Justiça	R\$ 15,31
Total	R\$ 465,41

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Régo - Oficial

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
 Oficial Substituto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S *****
CNPJ:87.389.086/0001-74*****

Cachoeirinha, 24 de abril de 2025, às 13h04min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-res-olucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

24/04/2025 13h04min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001565990382



10/07/2025, 10:31

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 87389086000174

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Nº 15242/2025

Razão Social/Nome : PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
CPF/CNPJ : 87.389.086/0001-74
Endereço : Rua RUI BARBOSA, 118, EDIF MICHALSKI TERREO - VILA JARDIM AMÉRICA, Cachoeirinha - RS
Cadastro Geral : 49033
Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 24 de abril de 2025

A presente certidão tem validade de 90 dias,

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <https://cachoeirinha.atende.net>, informando o código de chancela abaixo

WGT211203-000-PCFBYXQVXMUGIF-6

Av. General Flores da Cunha, 2209 - São Vicente de Paulo - CEP 94910-003
e-mail: iss@cachoeirinha.rs.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.389.086/0001-74

Certidão nº: 8203073/2025

Expedição: 12/02/2025, às 15:26:15

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.389.086/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REG. FISCAL

DECISAO

422380

09 OUT 1975



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO

28309

03 OUT 1975

ASSESSORIA TECNICA

Ao Assessor

Dr. Paulo Cray

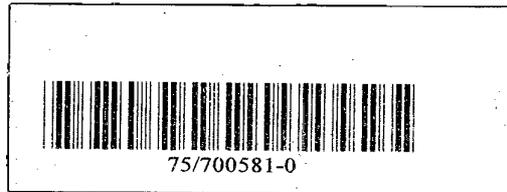
para exame

Em 27/10/1975

Coordenador

EXAMINADO

Pelo deferimento



CONTRATO

Firma ou Denominação COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Sede RUA LUIZ AFONSO, 416 - AP. 11

Município PALEGRE

DO

O funcionário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, Nire 43200694931, foi deferido e arquivado sob o nº 422380 em 09/10/1975. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000848448 e o código de segurança ciYO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

C O N T R A T O S O C I A L

Que, fazem entre si, SERGIO FAERMANN, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital à rua Felipe de Oliveira, nº 329 - apt. 202, portador da Carteira de Identidade nº 309334 expedida pela DPC de Porto Alegre, e SERGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à rua Itajai, nº 25 - apt. 401, portador da Carteira de Identidade nº 335617 expedida pela DPC de Porto Alegre, resolvem, de comum acôrdo, constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A presente sociedade girará sob a denominação social de "COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA", com séde à Rua Luiz Afonso, nº 416 apt. 11, nesta Capital.

SEGUNDA:- O Capital Social será de Cr\$.20.000,00(Vinte Mil Cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente Nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- a) SERGIO FAERMANN - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros) ✓
 b) SERGIO LUIZ LENA SOUTO - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros). ✓

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio será limitada até o total do Capital Social.

QUARTA - Seu ramo de negócio será o Comércio de Equipamentos para rádio-proteção, Equipamentos de segurança e proteção em geral, dosimetria de radiações, radiografia industrial, aplicação de radioisótopos e física médica.

QUINTA - Farão uso da firma, ambos os sócios, indistintamente. ✓

SEXTA - A gerência da sociedade será exercida de comum acôrdo.

SÉTIMA - Iniciarão suas atividades no dia 1º de setembro de 1975.

OITAVA - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - A retirada de Pró-Labore para o sócio que exercer atividade na presente sociedade, será sempre aquela permitida pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA - Os lucros apurados em Balanço a 31 de agosto de cada ano, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais, e no caso de haver prejuízo, este ficará em suspenso.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte ou retirada de um dos sócios, a sociedade será dissolvida.

DÉCIMA SEGUNDA - No caso de que um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar à mesma, por escrito, com a antecedência mínima de 3 (três) meses.

- continua a fl. 2 -



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, Nire 43200694931, foi deferido e arquivado sob o nº 422380 em 09/10/1975. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000848448 e o código de segurança ciYO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/5



- continuação - fl. 2 -

DECIMA TERCEIRA - Ocorrendo a hipótese das cláusulas Décima Primeira ou Décima Segunda, os bens do sócio retirante ou falecido serão pagos em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a retirada ou morte do respectivo sócio.

DECIMA QUARTA - E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 5 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 1º de setembro de 1975.

Sergio Faermann
SERGIO FAERMANN

Sergio Luiz Lena Souto
SERGIO LUIZ LENA SOUTO

O sócio SERGIO FAERMANN, assinará:

Sergio Faermann
socio
COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

O sócio SERGIO LUIZ LENA SOUTO, assinará:

Sergio Luiz Lena Souto
socio
COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Testemunhas:

Paulo Sérgio
Alber Nardano



Por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório, reconheço como autêntica(s) a(s) assinatura(s) de *Sergio Faermann* e *Sergio Luiz Lena Souto* indicada(s) com a seta. Dou fé. Em testemunho da verdade. Porto Alegre, de *1º* de *Set* de 19*75*

5º TABELIONATO

5º TABELIONATO

NELSON COSTI - Tabelião

Por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório, reconheço como autêntica(s) a(s) assinatura(s) de *Paulo Sérgio* e *Alber Nardano* indicada(s) com a seta. Dou fé. Em testemunho da verdade. Porto Alegre, de *1º* de *Set* de 19*75*

NELSON COSTI - Tabelião

JOÃO ROBERTO DE AZAMBUJA SAYÃO LOBATO
Escritor de Cartório



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, Nire 43200694931, foi deferido e arquivado sob o nº 422380 em 09/10/1975. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000848448 e o código de segurança ciYO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Autenticidade: X34XXS74JMX78BMEF - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACANI em 16/09/2025 13:36:18

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Foram apresentadas 5 vias de igual teor, sendo a primeira constante de 2 Fols., arquivado por despacho da Junta Comercial, em sessão desta data, sob no. 422.380

Porto Alegre, 9 de outubro de 1975

[Signature]

COORD. UNIDADE REGISTRO DO COMERCIO

Em tempo - Ver-se "422.380" P

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

O presente exemplar é de igual teor ao arquivado e registrado nesta Junta Comercial sob no. 422.380 em sessão desta data.

Porto Alegre, 9 de outubro de 1975

[Signature]

Coord. Unidade Registro do Comércio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico que este documento da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, Nire 43200694931, foi deferido e arquivado sob o nº 422380 em 09/10/1975. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000848448 e o código de segurança ciYO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Signature]
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL

REG. FIA SA

ILMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA MM. JUNTA COMERCIAL DO
RIO GRANDE DO SUL
N/CAPITAL

A 6 TERMA
Em 9/10/75

Em 9/10/75
Dour

28309

COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.,
com endereço nesta Capital à Rua Luiz Afonso, nº 416 - ap. 11,
vem pela presente solicitar o registro de seu Contrato Social,
o qual anexa em cinco vias para os devidos fins.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Porto Alegre, 1º de setembro de 1975.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, Nire 43200694931, foi deferido e arquivado sob o nº 422380 em 09/10/1975. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000848448 e o código de segurança ciYO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/5

DECLARAÇÃO

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALWIN WILHELM ELBERN, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 6073042761 e do CPF nº 111.687.300-15 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Eng.º Alwin Wilhelm Elbern
Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S
Sócio-Diretor



Alteração Contratual

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

CNPJ 87.389.086/0001-74

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de Identidade RG n. 7030375922, inscrito no CPF n.º 066.644.820-53, residente e domiciliado na Rua Professor Carvalho de Freitas, n 1336, Bairro Teresópolis, CEP: 91.720-0190, na cidade de Porto Alegre/RS

ALWIN WILHELM ELBERN, alemão naturalizado brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de Identidade RG n.º 6073042761, inscrito no CPF/MF n.º 111.687.300-15, residente e domiciliado na Travessa Farroupilha, n. 63. Bairro Bela Vista, CEP: 90.450-190, na cidade de Porto Alegre/RS

Sócios da sociedade simples denominada PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., constituída legalmente por contrato social devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade de Cachoeirinha/RS, no Livro A-02, folha 99-v, sob n. 567, com sede na Rua Ruy Barbosa, n.º 118, Edifício Michael Ski – Térreo, Bairro Vila Santo Ângelo, CEP: 94.920-510, na cidade de Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 07.389.086/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A filial nº 02, localizada na Rua Dr. Tirso Martins, nº 100, conjunto 207, Bairro Vila Mariana, CEP: 04.120-050, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0003-36 passará a exercer as suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Jabaquara, nº 2819, Sala 35, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04.045-004.

CLÁUSULA SEGUNDA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

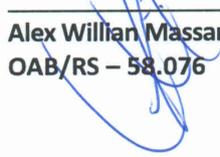
Cachoeirinha, 15 de junho de 2022.



SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO

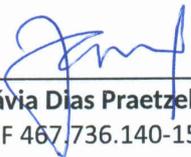


ALWIN WILHELM ELBERN



Alex Willian Massari de Souza
OAB/RS – 58.076

Testemunhas:



Flávia Dias Praetzel
CPF 467.736.140-15



Bruna Jucá Ghiogna
CPF 013.700.000-65



Isabel Cristina Gouvêa de Oliveira
Escrevente Autorizada
Port. nº 012/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**

CNPJ base: **87.389.086/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34792670**
Autenticação: **45145798**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.389.086/0001-74
Razão Social: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO SS LTDA
Endereço: R RUY BARBOSA 118 TERREO / VILA SANTO ANGELO / CACHOEIRINHA / RS / 94920-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061102500562998509

Informação obtida em 23/06/2025 09:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:00 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **7FD0.76F1.4FBA.89E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RETIFICAÇÃO

Retificação Refere-se ao Aditivo do Contrato nº 212/2024: onde se lê "27", leia-se "37", conforme correção na dispensa da dosimetria.

Portanto, o número correto da dispensa é 37.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Contratação

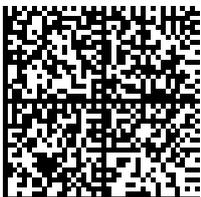
Assinaturas

Página: 1



Processo: 1109/2025 Data: 10/07/2025 10:35:22
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE
Assunto: Geral
Descrição: ADITIVO DE DOSIMETRIA

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 16:51:24.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 2e0638ba-31df-4d5d-9c8f-e3a210d0c895



Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 212/2024 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA., CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Registro de Preços nº 212/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 212/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, dia 07/08/2025, **fica aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º, foi aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor unitário Atual	Valor unitário com aplicação do Índice	Valor total do Aditivo
1	69204	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA LEITURAS EMERGENCIAIS SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	2,00	45,00	O valor será calculado próximo ao vencimento	
2	69205	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA PERDAS E DANOS - SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	2,00	80,00	O valor será calculado próximo ao vencimento	
3	69206	SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 3 DOSÍMETROS (2 USUÁRIOS E 1 PADRÃO).	MÊS	12,00	100,50	O valor será calculado próximo ao vencimento	

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, xx de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALWIN WILHELM ELBERN
Representante Legal
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Contratada



Município de Capanema - 2025

Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 6035 - Ata de registro de preços: 212/2024			Licitação: Processo dispensa - 50 000037/2024				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 3588 - 2 Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM			CPF/CNPJ: 87.389.086/0001-74 Telefone: (51) 3287 - 3500				08/08/2024		07/08/2025			
Lote: 001												
Item: 001	2,00	45,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	90,00
Produto: 69204 ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA LEITURAS EMERGENCIAIS SOMENTE SERÁ PAGO SE								Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 45,00
Solicitante: 002297 SANDRO CARLOS LAZARINI Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde												
Item: 002	2,00	80,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	160,00
Produto: 69205 ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA PERDAS E DANOS - SOMENTE SERÁ PAGO SE								Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 80,00
Solicitante: 002297 SANDRO CARLOS LAZARINI Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde												
Item: 003	12,00	100,50	1.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.005,00	2,00	201,00
Produto: 69206 SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 3 DOSÍMETROS								Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 100,50
Solicitante: 002297 SANDRO CARLOS LAZARINI Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde												
Total	16,00	1.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.005,00	6,00	451,00
Total geral	16,00	1.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.005,00	6,00	451,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 6035
- Imprimir valor unitário atual

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 55371

11/07/2025 07:46:46



Município de Capanema - PR

minuta

2º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 212/2024 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA., CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Registro de Preços nº 212/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Foi aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo no saldo da Ata de Registro de Preços nº 212/2024 , Valor Total do Aditivo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor unitário Atual	Valor unitário com aplicação do Índice	Valor total do Aditivo
1	69204	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA LEITURAS EMERGENCIAIS SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	2,00	45,00	O valor será calculado próximo ao vencimento	
2	69205	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA PERDAS E DANOS - SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	2,00	80,00	O valor será calculado próximo ao vencimento	
3	69206	SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 3 DOSÍMETROS (2 USUÁRIOS E 1 PADRÃO).	MÊ	2,00	100,50	O valor será calculado próximo ao vencimento	

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, xx de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALWIN WILHELM ELBERN
Representante Legal
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Aditivo Ata 212/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE DOSIMETRIA

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE				
003 Departamento de Atenção Primária à Saúde				
10.301.1001.2340	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01663	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01664	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 11 de julho de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

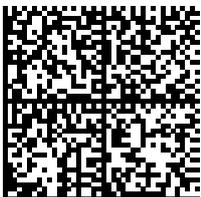
Assinaturas

Página: 1



Processo: 1109/2025 Data: 10/07/2025 10:35:22
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE
Assunto: Geral
Descrição: ADITIVO DE DOSIMETRIA

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 11/07/2025 21:59:18.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 96a53df3-bcec-4085-8d74-0f9fb6b1e119



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

DESPACHO INICIAL

ASSUNTO: Aditivo contratual.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do requerimento de alteração contratual.

Certifico que conferi e atesto o que segue, conforme Memorando Interno nº 1/2023/PGM:

- a) há justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução do objeto da contratação;
- b) há justificativa dos quantitativos necessários;
- c) trata de uma contratação de natureza contínua;
- d) há declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade da execução do objeto da contratação e do bom relacionamento com a empresa contratada;
- e) há indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores e quantitativos;
- f) há declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal; (Porém foi solicitada para Secretaria).
- g) há comprovação da concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
- h) verifiquei se o Fiscal da Contratação é aquele indicado no Termo de Referência ou designado por apostilamento formal constante no processo;
- i) questionei ao Fiscal da Contratação se há necessidade de alguma alteração/inclusão de obrigação(ões) no contrato, para melhor execução do objeto da contratação.

Nesta oportunidade, certifico e atesto que realizei o preenchimento, a conferência, a confecção e a impressão dos documentos abaixo, momento em que realizo a juntada dos seguintes documentos:

1 - Da memória de cálculo completa da atualização monetária do valor do contrato nº **212/2024**, utilizando o **INPC**, com base na cláusula Décima do contrato/aditivo, com o percentual de **X,XX%**, calculado com base nos últimos 12 (doze) meses, entre 07/08/2024 até 30/07/2025,

2 - de habilitação exigidos originariamente no edital da licitação, juntando, nesta oportunidade, o(s) documento(s) que se encontrava(m) com a(s) sua(s) validade(s) vencida(s):

- a) Certidão negativa dos tributos federais;
- b) Certidão negativa Estadual-
- c) Certidão Positiva Municipal
- d) Certidão Negativa FGTS
- e) Certidão Negativa Trabalhista
- f) Consulta ao Tribunal de Contas da União
- g) Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - a minuta do termo aditivo.

Por fim, encaminho os autos ao Departamento Contábil e Financeiro para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da prorrogação da presente contratação, bem como realize a conferência dos cálculos de atualização monetária realizados.

Juntado o Parecer Contábil, encaminhem-se os autos à PGM, para o controle de legalidade.

Município de Capanema, 14 de julho de 2025

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 229/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística de Contratações – SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

ASSUNTO: Análise do pedido de prorrogação de vigência da contratação. Serviços contínuos e essenciais. Renovação do quantitativo. Dispensa de Licitação nº 37/2024. Ata de Registro de Preços nº 212/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de dosimetria pessoal (dosímetro de tórax).

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS CONTÍNUOS. RENOVAÇÃO ANUAL DO QUANTITATIVO. REAJUSTE ANUAL PELO IPCA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA LCM 14/22. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de prorrogação da vigência da contratação indicada alhures, conforme razões e justificativas constantes no processo.

É a síntese do necessário.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a PGM, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos, nas justificativas apresentadas ou na ausência do preenchimento dos requisitos exigidos.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito, tendo como base normativa a LCM 14/22 e o Memorando Interno nº 1/2023/PGM.

2.2. Dos requisitos para o procedimento de alteração da contratação

Dispõe a LCM 14/22:

Art. 194. Em se tratando de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em razão de alteração unilateral do contrato ou no interesse da Administração, observar-se-ão as seguintes regras:

I - o órgão público interessado procederá à abertura de processo, apenso ao respectivo processo de contratação, indicando as razões da alteração unilateral do contrato, de forma detalhada, anexando os cálculos, planilhas, projetos, previsão orçamentária e demais documentos necessários para a formalização da alteração;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

II - o processo será encaminhado ao Órgão Central de Contratações Públicas, o qual procederá à intimação do contratado para, querendo, manifestar-se sobre a alteração contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III - em havendo alguma objeção por parte do contratado ou algum apontamento técnico a respeito do objeto a ser alterado, o processo será encaminhado ao órgão público interessado, que se manifestará a respeito das alegações do contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

IV - após a manifestação do órgão público interessado ou não havendo objeções por parte do contratado, o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do termo aditivo e encaminhará o processo à PGM, para a realização do controle prévio de legalidade da alteração contratual e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V - estando em ordem o processo, este será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou para autoridade por ele designada, para deliberação;

VI - aprovada a alteração e o reequilíbrio, o extrato do termo aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e os documentos do processo serão divulgados, na íntegra, no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. *Aplica-se ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação o disposto no § 8º do art. 45 desta Lei.*

Por seu turno, a PGM confeccionou o Memorando nº 1/2023/PGM, na intenção de tentar facilitar a compreensão e aperfeiçoar os procedimentos de alteração contratual, cujo conteúdo passaremos a abordar no tópico seguinte.

2.2.1. Dos requisitos para a prorrogação contratual.

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;*
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;*
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;*
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;*
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;*
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;*
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;*
- 9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;*
- 10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;*
- 11 - minuta do termo aditivo.*

Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, extrai-se o cumprimento satisfatório nestes autos do indicado no referido Memorando, apesar da singeleza das informações.

O item 8 não é aplicável ao caso em apreço.

Com relação ao item 10, destaco que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a prorrogação da contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

No mais, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

Por fim, analisando-se a documentação acostada aos autos até aqui, vislumbra-se o cumprimento satisfatório dos requisitos legais e das diretrizes do Memorando citado.

2.3. Da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da contratação e renovação do quantitativo original do objeto

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 119. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Na hipótese de prorrogação na forma do caput deste artigo, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.

(...)

Art. 113. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - (...)

II - ata de registro de preços: o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas aos contratos previstas nesta Lei e em regulamento;

(...)

Art. 166. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, depreende-se do art. 166 da LCM 14/22 a possibilidade de prorrogação da contratação, em se tratando de serviços contínuos e os preços serem vantajosos para a Administração.

Por meio de uma interpretação literal da legislação local, especialmente o disposto no art. 119 da LCM 14/22, sem olvidar da interpretação lógica e sistemática da legislação federal, em se tratando de serviços contínuos, é possível concluir que os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 são aplicáveis dentro de um mesmo exercício financeiro, não sendo aplicável tal limitação quando da eventual prorrogação dos serviços contínuos para o exercício financeiro seguinte e assim sucessivamente, até o limite de dez anos indicado no art. 107 do mesmo diploma legal.

Caso não fosse essa a interpretação, o quantitativo de todas as licitações/contratações, cujo objeto configura um serviço ou fornecimento contínuo, deveria prever a estimativa de consumo relativo a 10 (dez) anos, o que se mostra desarrazoado.

Filio-me à interpretação de que, em se tratando de serviços contínuos, é permitida a renovação do quantitativo contratual original, na íntegra, anualmente, cujo limite de acréscimos, no montante de 25% indicado na lei de regência, relaciona-se com os eventuais acréscimos necessários dentro de um mesmo exercício financeiro.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual, com o acréscimo de quantitativo pleiteado.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.4. Do reajustamento em sentido estrito

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação da contratação, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto em cláusula do contrato/ata em questão, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria orienta pela **possibilidade** da prorrogação da contratação, pelo prazo solicitado, com renovação do quantitativo e aplicação do reajuste anual.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- d) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de agosto de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

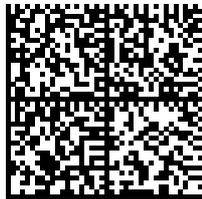
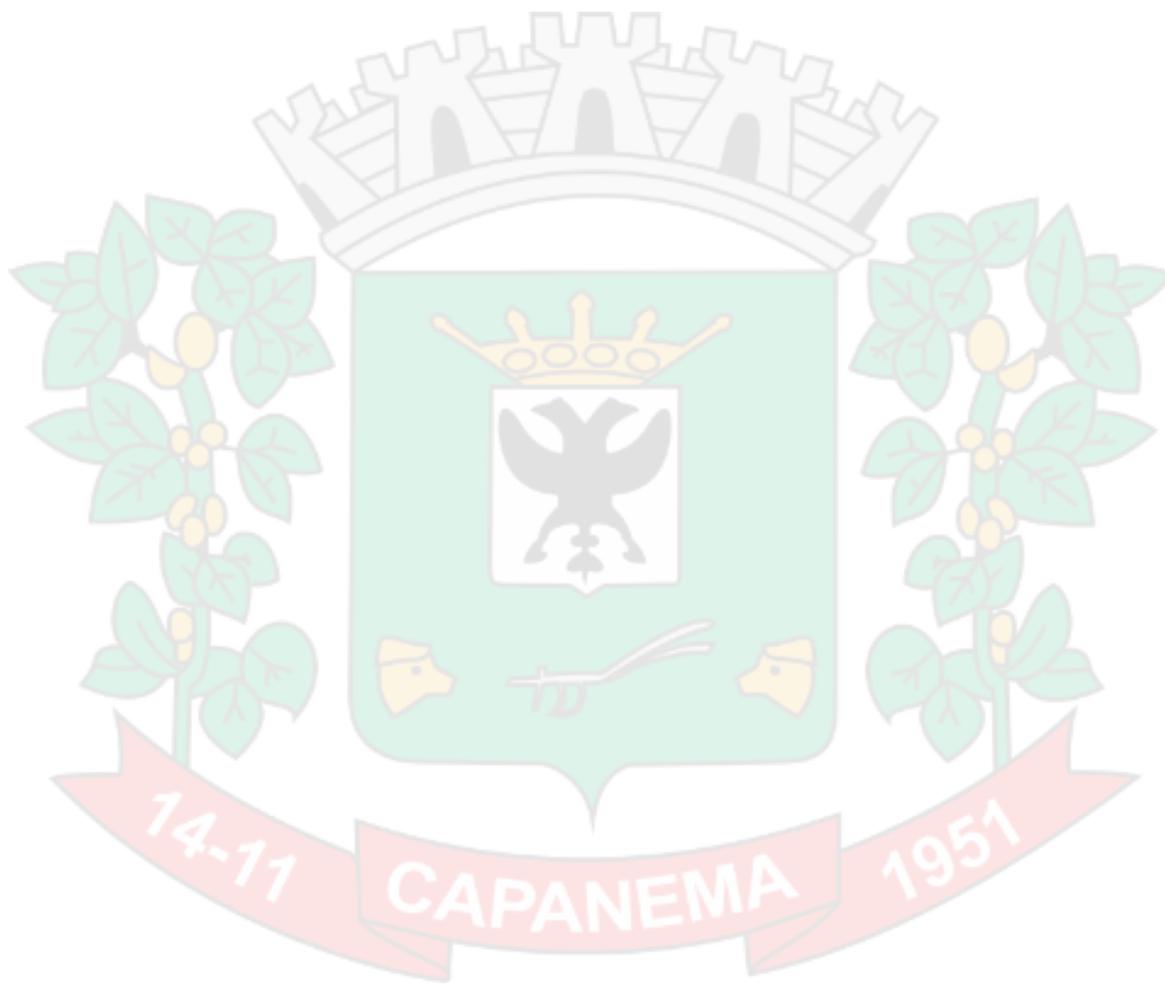
Assinaturas

Página: 1



Processo: 1109/2025 Data: 10/07/2025 10:35:22
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE
Assunto: Geral
Descrição: ADITIVO DE DOSIMETRIA

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 09:45:47.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 9a1fc1c7-84b4-47af-b201-8aa535e581f6



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025- ADITIVOS 1 E 2 AS ATA 212/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o Parecer Jurídico nº 229/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná 04 de agosto de 2025

**NEIVOR
KESSLER:7
4652885920**

Assinado digitalmente por NEIVOR
KESSLER:74652885920
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=
Certificado Digital PF A1; OU=
Presencial; OU=21275478000102; OU=
AC SyngularID Multipla; CN=NEIVOR
KESSLER:74652885920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.04 15:00:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

1º e 2º aditivo da Dispensa 37/2024 para assinatura

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

4 de agosto de 2025 às 16:33

Para: nfse@prorad.com.br

Boa Tarde, favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

2 anexos

 **1º ADITIVO A ATA 212.pdf**
395K

 **2º ADITIVO A ATA 212.pdf**
388K



assim como toda a documentação exigida e a nova planilha de custos referencial constam no processo de contratação e integram o presente termo aditivo para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, 11 de setembro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

VILMAR KUSNIEWSKI
Representante Legal
MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA
Contratada

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2025

Data da Assinatura: 05/09/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA TRATADA – SÃO LUIZ

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE, GINÁSIO E ESCOLA), LOCALIZADOS NO DISTRITO DE SÃO LUIZ – ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 538,00 Quinhentos e Trinta e Oito Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2025

Data da Assinatura: 09/09/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA TRATADA – APROTIGRE

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PRÉDIO MUNICIPAL, LOCALIZADA COMUNIDADE DE LAGEADO TI-GRINHO – ZONA RURAL.

R\$ 329,00 (Trezentos e Vinte e Nove Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2025

Data da Assinatura: 12/09/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA TRATADA – MICROSSISTEMA DE ÁGUA ENGENHEIRO PINTO/SÃO FRANCISCO

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PRÉDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO – SÃO FRANCISCO – ZONA RURAL.

R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR do dia 03/09/2025, página 2 e 3, Edição 1765

Na publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 300/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor Unitário após aplicação do Índice IPCA 5,2252 %	Preço total
01	21	VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0, PLACA BAU 7535, ANO MODELO 2016/2017, RENAVAM 109.812986-2, CHASSIS 9BGKL48U0HB130666	UN	1,00	412,58	2.119,32	2.119,32
01	22	VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0, PLACA BAU 7538, ANO MODELO 2016/2017, RENAVAM 109.812878-5, CHASSIS 9BGKL48U0HB122891	UN	1,00	412,58	2.277,61	2.277,61
01	23	VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI DIESEL, PLACA AVS 9030, ANO MODELO 2012/2013, RENAVAM 47.802255-7, CHASSIS 93YAD-C1H6DJ274157	UN	1,00	2.014,08	428,10	428,10
01	24	VEÍCULO VAN MASTER JM 16L, PLACA BEP 4A84, ANO MODELO 2020/2021 RENAVAM 1246120388, CHASSIS 93YMAF-EXCMJ750390	UN	1,00	1.712,51	470,01	470,01

Leia-se:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor Unitário após aplicação do Índice IPCA 5,2252 %	Preço total
01	21	VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0, PLACA BAU 7535, ANO MODELO 2016/2017, RENAVAM 109.812986-2, CHASSIS 9BGKL48U0HB130666	UN	1,00	412,58	434,14	434,14
01	22	VEÍCULO ONIX HATCH JOY 1.0, PLACA BAU 7538, ANO MODELO 2016/2017, RENAVAM 109.812878-5, CHASSIS 9BGKL48U0HB122891	UN	1,00	412,58	434,14	434,14
1	23	VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI DIESEL, PLACA AVS 9030, ANO MODELO 2012/2013, RENAVAM 47.802255-7, CHASSIS 93YAD-C1H6DJ274157	UN	1,00	2.014,08	2.119,31	2.119,31
01	24	VEÍCULO VAN MASTER JM 16L, PLACA BEP 4A84, ANO MODELO 2020/2021 RENAVAM 1246120388, CHASSIS 93YMAFEXCMJ750390	UN	1,00	1.712,51	1.801,99	1.801,99

Município de Capanema PR, 12 de setembro de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações

1.º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 212/2024 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA., CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Registro de Preços nº 212/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 229/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 212/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, fica aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º, foi aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ 1.054,80 (Mil e cinquenta e quatro reais e



oitenta centavos) Conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor unitário com aplicação do Índice	Valor total do Aditivo
1	69204	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA LEITURAS EMERGENCIAIS SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	0,00	47,23	0,00
2	69205	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA PERDAS E DANOS - SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	0,00	83,36	0,00
3	69206	SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 3 DOSÍMETROS (2 USUÁRIOS E 1 PADRÃO).	MÊS	10	105,48	1.054,80

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 4 de agosto de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALWIN WILHELM ELBERN
Representante Legal
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO
S/S LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 212/2024 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA., CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Registro de Preços nº 212/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 229/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Foi aplicado o Índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor na saldo dessa ARP nº 212/2024, Valor total do aditivo R\$ 21,14(Vinte e um reais e quatorze centavos), Conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo	Valor Antes da aplicação do Índice R\$	Valor unitário com aplicação do Índice R\$	Valor total do Aditivo R\$
1	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA LEITURAS EMERGENCIAIS SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	2,00	45,00	47,23	4,46
2	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA PERDAS E DANOS - SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	2,00	80,00	83,36	6,72
3	SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 3 DOSÍMETROS (2 USUÁRIOS E 1 PADRÃO).	MÊS	2,00	100,50	105,48	9,96

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 04 de agosto de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALWIN WILHELM ELBERN
Representante Legal
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO
S/S LTDA
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.033, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia o Conselho da Cultura

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho da Cultura composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titulares:

Adriana Magnanti Lassig
Gilsânia Roso
Júlio Cesar Rocha

Suplentes:

Maria Eliane Kessler
Vera Lucia Marconato Nos
Carla Renata Mohr

Representantes do setor Música:

Titular:

Macon Cauan Wagner

Suplente:

Angelo Severo

Representantes do setor Teatro e/ou Artes Circenses:

Titular:

Juliano Rockembach

Suplente:

Camila Pinheiro

Representantes do setor Artesanato e/ou Gastronomia:

Titular:

Fatima Wagner

Suplente:

Noêmia Lorenzoni

Representantes do setor da Literatura e/ou de Manifestações Tradicionais:

Titular:

Marta Richciki

Suplente:

Cleusa Piovesan

Representantes do setor da Dança:

Titular:

Alexander da Silva

Suplente:

Anandra da Silva

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no portal eletrônico do Município de Capanema, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de setembro de 2025.



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 212/2024 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA., CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Registro de Preços nº 212/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 229/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 212/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, **fica aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º, foi aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ 1.054,80 (Mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) Conforme abaixo:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor unitário com aplicação do Índice	Valor total do Aditivo
1	69204	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA LEITURAS EMERGENCIAIS SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	0,00	47,23	0,00
2	69205	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA PERDAS E DANOS - SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	0,00	83,36	0,00
3	69206	SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 3 DOSÍMETROS (2 USUÁRIOS E 1 PADRÃO).	MÊS	10	105,48	1.054,80

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 4 de agosto de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALWIN WILHELM ELBERN
Representante Legal
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Contratada

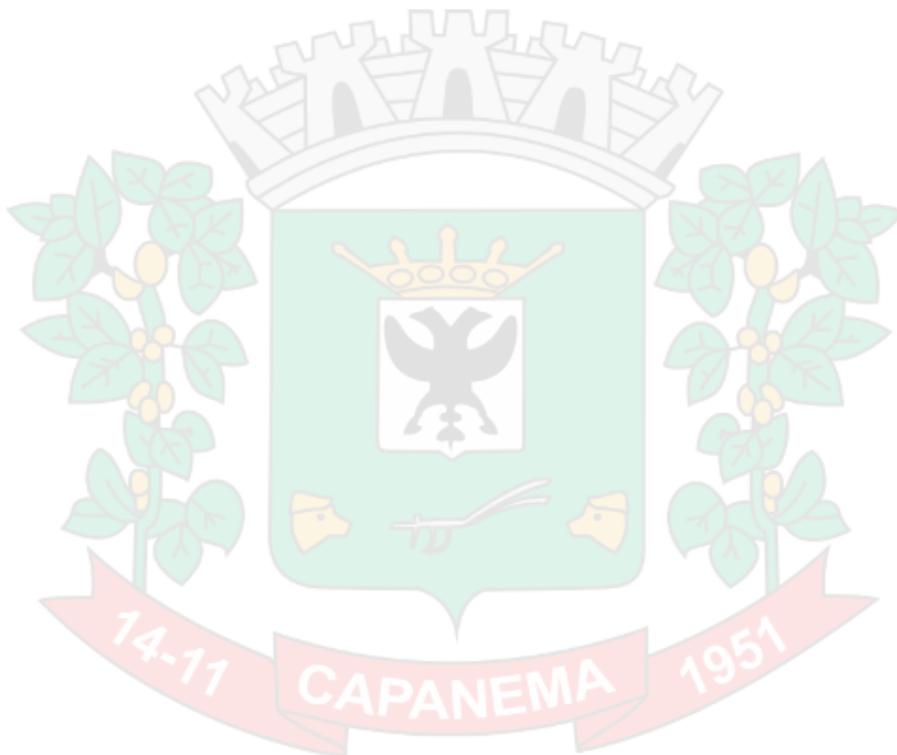
Assinaturas

Página: 1



Documento: 8803/2025 - 1º ADITIVO A ATA 212 DISPENSA 37-2024.pdf
Data: 04/08/2025 15:37:43

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 04/08/2025 15:52:20.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código b51f2b77-3324-408b-a4ee-e9bf1c52645a



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 212/2024 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA., CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Registro de Preços nº 212/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 229/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Foi aplicado o Índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor na saldo dessa ARP nº 212/2024, Valor total do aditivo R\$ 21,14(Vinte e um reais e quatorze centavos) , Conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo	Valor Antes da aplicação do Índice R\$	Valor unitário com aplicação do Índice R\$	Valor total do Aditivo R\$
1	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA LEITURAS EMERGENCIAIS SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	2,00	45,00	47,23	4,46
2	ESTIMATIVA CONTRATUAL PARA PERDAS E DANOS - SOMENTE SERÁ PAGO SE EFETIVAMENTE OCORRER A HIPÓTESE.	UN	2,00	80,00	83,36	6,72
3	SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 3 DOSÍMETROS (2 USUÁRIOS E 1 PADRÃO).	MÊS	2,00	100,50	105,48	9,96

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 04 de agosto de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALWIN WILHELM ELBERN
Representante Legal
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Contratada

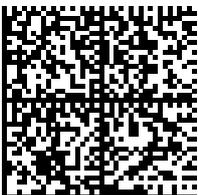
Assinaturas

Página: 1



Documento: 8804/2025 - 2º ADITIVO A ATA 212 DISPENSA 37-2024.pdf
Data: 04/08/2025 15:37:59

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 04/08/2025 15:52:20.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código b372a6b0-df0f-42e1-9b77-c6df56ec7a6a